



TESOURO

AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL



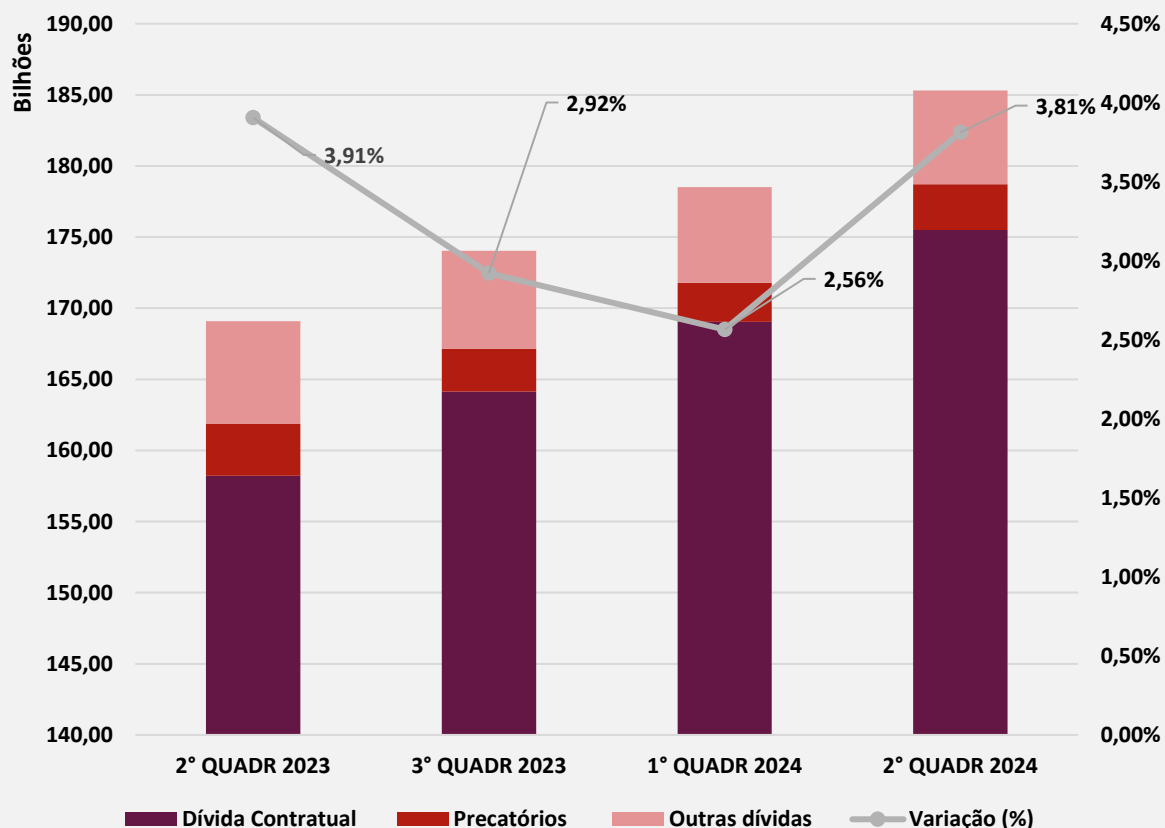
Secretaria de Estado de Fazenda

2º QUADRIMESTRE/2024

Dívida Pública

VARIAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA EM RELAÇÃO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 – RGF :

↑ 3,81%



ESTOQUE DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA¹:

R\$ 181,81 bilhões

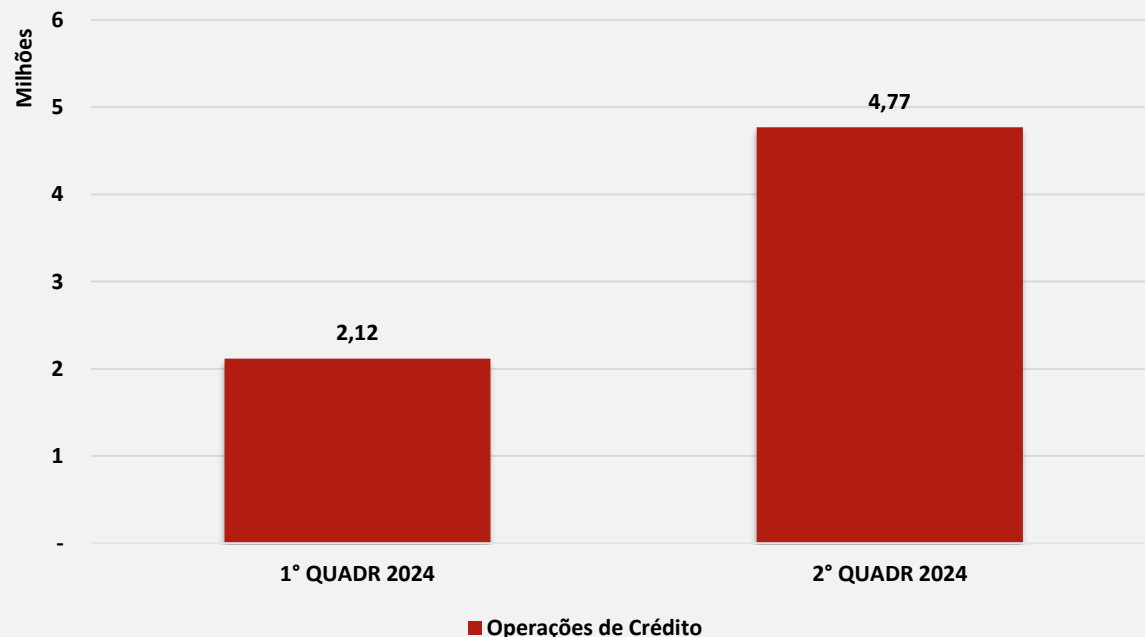
Referência	Estoque		Variação
	1º Quadrimestre 2024	2º Quadrimestre 2024	
Dívida Pública	175,48	181,81	6,33
Internos	165,14	170,50	5,36
Externos	10,34	11,31	0,97

- 1 Considera Dívida Contratual e Outras Dívidas (Depósitos Judiciais e UEMG).
 - O aumento observado na dívida contratual interna ocorreu por conta da correção monetária dos contratos firmados com a União (Coeficiente de Atualização Monetária). Outro fator de variação corresponde aos efeitos dos benefícios do Regime de Recuperação Fiscal. O Estado assinou o Contrato de Refinanciamento de Dívidas nº 336/2022/CAF em 20/12/2022, de forma que o montante acumulado até o 1º quadrimestre referente a redução extraordinária das parcelas dos contratos administrados pela STN e dos contratos garantidos pela União totalizou R\$ 18,02 bilhões.

Receitas de Operações de Crédito

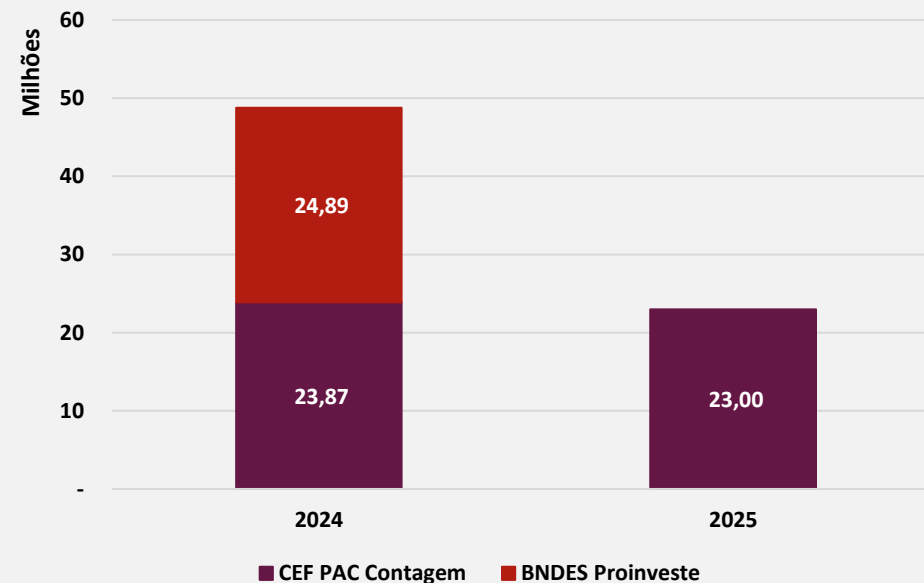
REALIZADO EM 2024:

R\$ 6,89 milhões



RECURSOS A DESEMBOLSAR:

R\$ 71,76 milhões

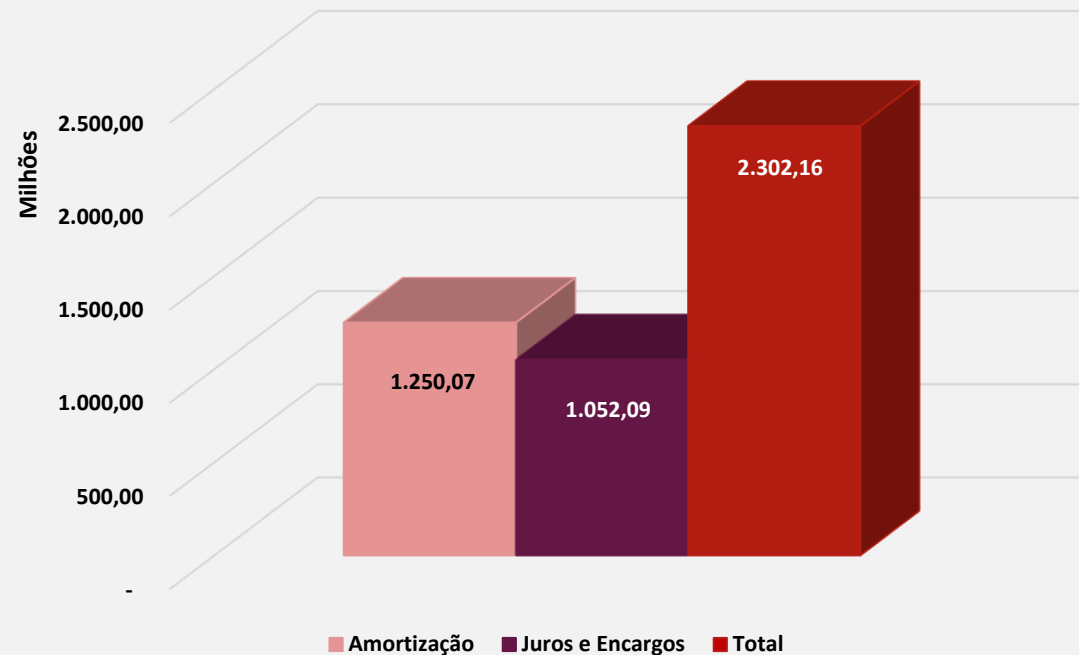
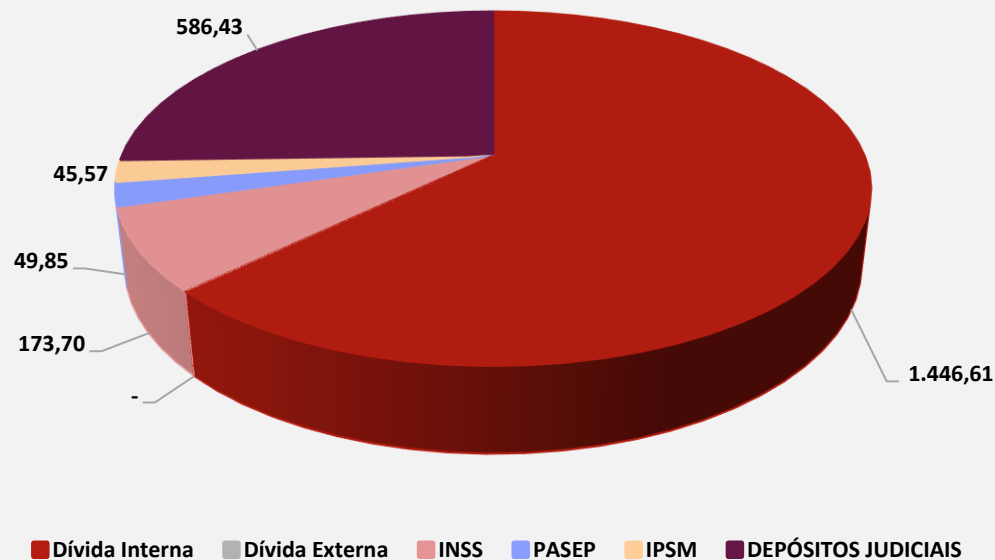


- Em 2024, foram liberados recursos de pouco mais de R\$ 6,89 milhões em operações de crédito, destinados a execução de obras e serviços no município de Contagem/MG (contrato nº 397.767-50/13).

Serviço da Dívida - Execução Orçamentária

SERVIÇO DA DÍVIDA 2024:

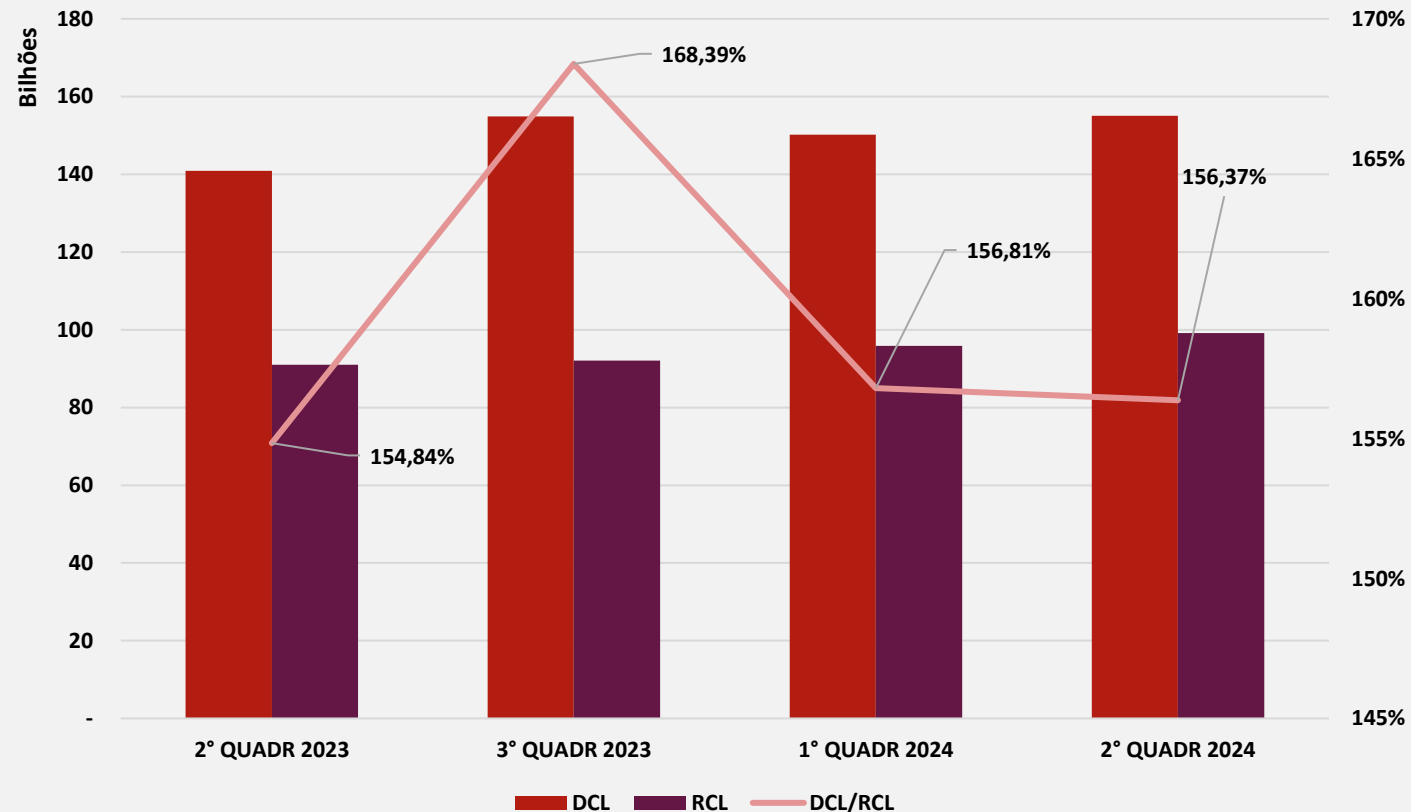
R\$ 2.302,16 milhões



- Como o Estado assinou, em 20/12/2022, o Contrato nº 336/2022/CAFIN, obteve a redução extraordinária total das parcelas dos contratos administrados pela STN e dos contratos garantidos pela União. Dessa forma, o serviço do 1º quadrimestre e do 2º quadrimestre de 2024 corresponde àqueles contratos que não foram abarcados pela redução extraordinária, o que justifica a ausência de serviço da dívida externa no período em questão.

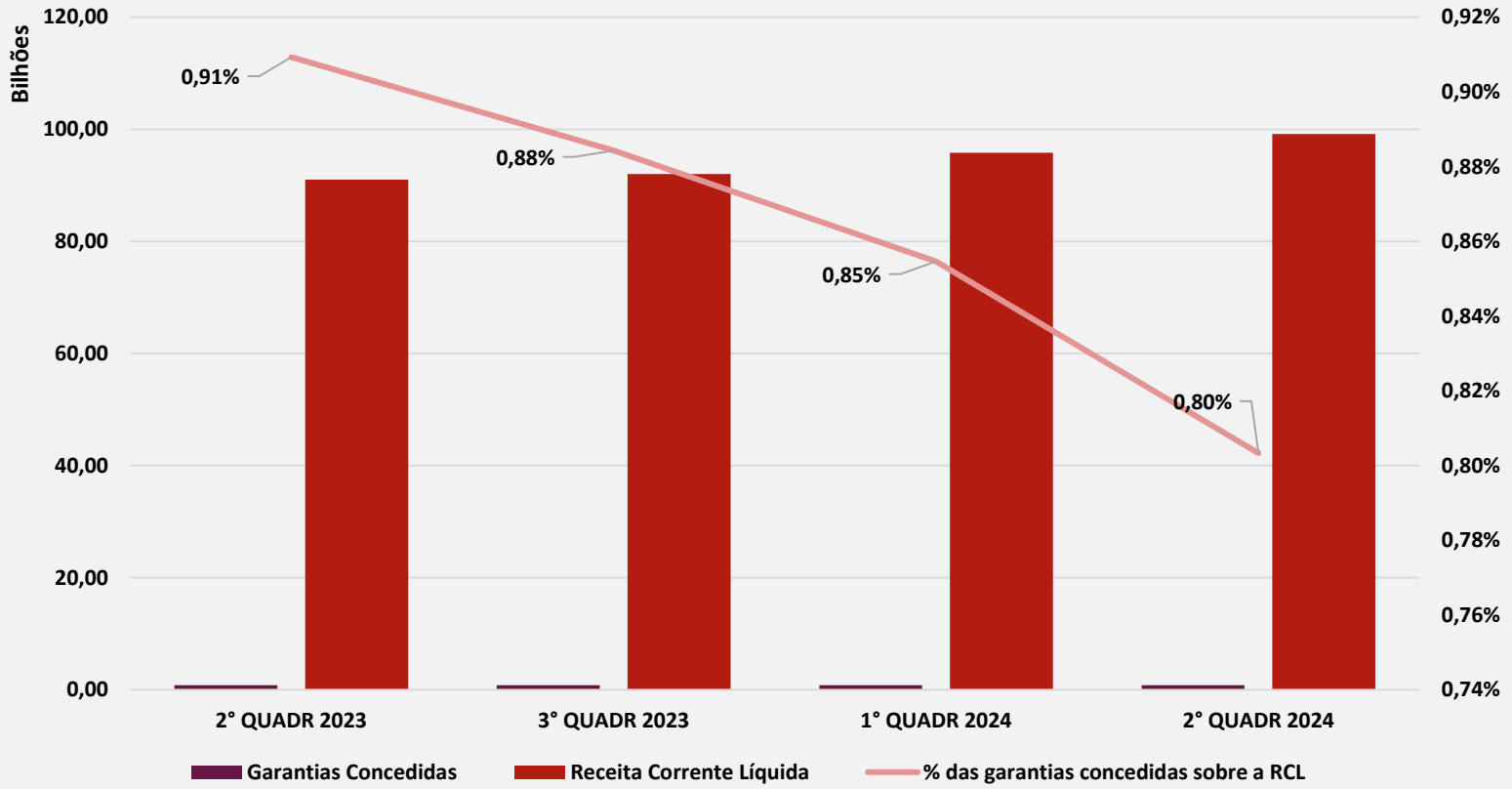
Limites de Endividamento - RGF

- O limite relacionado ao estoque da dívida está previsto no inciso III, do art. 7º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, conjugado com o art. 3º, da RSF nº 40/2001. O limite é de 200% da RCL para Estados e DF. No caso de Minas Gerais, o índice apurado no 3º quadrimestre encontra-se abaixo da faixa de limite de alerta definido no inciso III, do § 1º, do art. 59 da LRF.



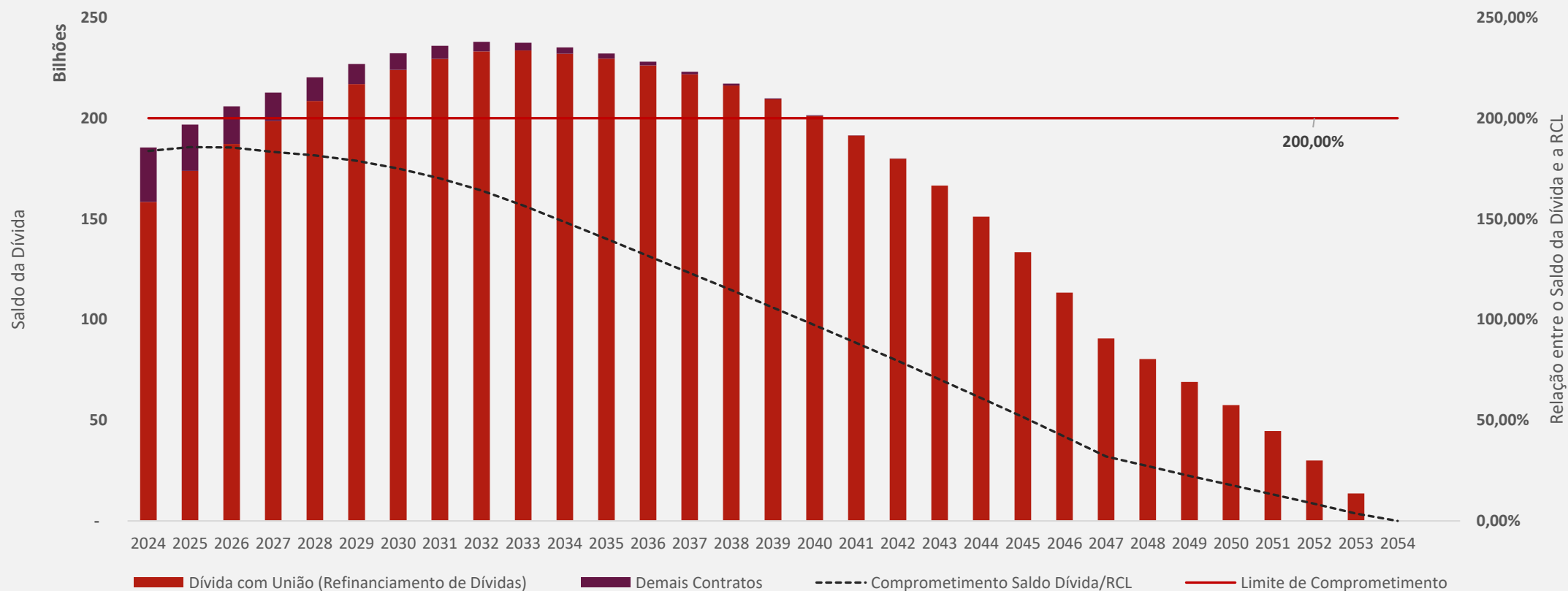
Garantias Concedidas - RGF

- A concessão de garantia a operações de crédito deve atender ao disposto nos Arts. 9º e 18º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. A Resolução estabelece que o saldo global das garantias concedidas pelo ente não pode exceder a 22% da Receita Corrente Líquida.



Projeções - Estoque

- A previsão de aumento da Dívida Pública entre o período de 2023 e 2030 é decorrente dos efeitos de suspensão do pagamento do seu serviço durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, aderido pelo Estado nos termos da LC nº 159/2017.
- A RCL foi projetada a partir da última publicada em janeiro de 2024 referente ao RREO/6º bimestre, no valor de R\$ 100,96 bilhões, mediante a aplicação de um índice de crescimento anual de 1,03.
- As premissas consideradas influenciaram na trajetória declinante da DC em relação à RCL durante quase todo o período considerado. Importante observar que em nenhum exercício essa relação ultrapassou o limite traçado pela RSF de 200% da RCL.



Projeções - Serviço

- Ao analisar o grau de comprometimento das receitas do Estado em relação ao serviço da dívida nos anos de vigência dos contratos, o Gráfico demonstra que haverá um aumento do percentual de comprometimento nos próximos anos. A curva ascendente reflete os efeitos da adesão ao RRF nos termos da LC 159/2017.
- Em relação ao limite de comprometimento de 11,5% da RCL, verifica-se em 2047 e 2048 o serviço a pagar o supera. A partir de 2048, com a liquidação do contato de refinanciamento da Lei nº 9.496/97 prevista para fevereiro, o índice de comprometimento volta a se situar abaixo do limite.
- Cabe mencionar que esse limite, definido pelo Senado Federal, é utilizado para autorizar a contratação de uma nova operação de crédito, devendo ser calculado pela média dos anos da operação que está em análise na Secretaria do Tesouro Nacional.

